

EDITAL 08/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO PIBIC-EM

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), subprograma PIBIC-EM/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) da Universidade Federal do Pará (UFPA) na modalidade PIBIC-EM/CNPq.
- 1.2. O PIBIC-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e profissional de escolas públicas do Estado do Pará. Os bolsistas são orientados por docentes e técnicos, coordenadores ou participantes de projetos de pesquisa registrados na instituição, para o desenvolvimento de atividades voltadas ao desenvolvimento científico e tecnológico e a processos de inovação.
- 1.3. O Programa é administrado pela PROPESP, por meio de sua Diretoria de Pesquisa e Coordenadoria de Iniciação Científica, obedecendo às condições descritas adiante, em acordo com as normas que regem o Programa PIBIC.
- 1.4. Podem concorrer a cotas de bolsa pesquisadores da UFPA que se enquadrem nos requisitos definidos neste edital;
- 1.5. **O número de bolsas ofertadas dependerá do resultado do CNPq**, que serão distribuídas entre os pesquisadores de acordo as regras estabelecidas neste edital.
- 1.6. A bolsa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), terá duração de 12 meses, com vigência de agosto de 2019 a julho de 2020.

2. REQUISITOS DO ORIENTADOR

- 2.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, professor aposentado com contrato de professor voluntário e atuação na pós-graduação stricto sensu, ou professor visitante da UFPA, com contrato de trabalho registrado na PROGEP.
- 2.2. Ser pesquisador com o título de doutor com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três (3) anos (2016-2018), divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área.
- 2.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições, desde que mantenham vínculo com a pós-graduação stricto sensu.
- 2.4. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da UFPA.
- 2.5. Coordenar pelo menos um projeto de pesquisa aprovado na sua Unidade e cadastrado no SIGAA, cujo período de execução esteja em vigência no ano de 2019.
- 2.6. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.

3. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Indicar no SIGAA o bolsista, que deverá ser aluno do ensino médio, regularmente matriculado em uma das escolas cadastradas na proposta aprovada pelo CNPq: Escola de Aplicação da Ufpa, EEEFM Maria Araújo Figueiredo, EEEFM Antônio Gondim Lins, Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque, Instituto Dom Bosco, EEEFM Dr. Freitas, EEEFM Padre Luiz Gonzaga, Instituto Federal do Pará – IFPA, EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira, EEEFM Mário Queiroz do Rosário, EEEFM Genipaúba.
- 3.2. O pesquisador que desejar indicar alunos de outras escolas deverá entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa da PROPE SP, no ato da inscrição, para solicitar o cadastramento das escolas junto ao CNPq.
- 3.3. Acompanhar o bolsista durante todo o desenvolvimento do projeto, e, ao completar 12 meses, apresentar relatório final das atividades desenvolvidas pelos bolsistas.
- 3.4. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela PROPESP, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de março de 2020, impreterivelmente.
- 3.5. Participar, quando solicitado, das atividades de avaliação do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UFPA, dentro dos prazos estabelecidos pela PROPESP, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.
- 3.6. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da PROPESP/UFPA.
- 3.7. Mediante justificativa, circunstanciada, enviada à PROPESP, é permitido ao docente a substituição do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do aluno, contemplado com bolsa.
- 3.8. O descumprimento do especificado nos itens acima sem justificativa aceita pela PROPESP, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBIC-EM no ano seguinte.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 4.1. **Ser aluno de curso de ensino médio regularmente matriculado em uma das escolas mencionadas no item.**
- 4.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 4.4. Elaborar e apresentar, juntamente com seu orientador, relatório final, contendo as atividades desenvolvidas nos períodos de doze meses de bolsa. Caso o bolsista não apresente o relatório parcial no prazo determinado pela PROPESP, sua bolsa será suspensa.
- 4.5. Fazer referência à sua condição de bolsista do programa nas publicações e trabalhos apresentados.
- 4.6. Não acumular a bolsa do programa com bolsa de outra agência de fomento à pesquisa, de outras instituições ou da própria UFPA.
- 4.7. No caso de desistência da bolsa, apresentar justificativa escrita e relatório circunstanciado das atividades realizadas.
- 4.8. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- 4.9. Informar à Coordenação do PIBIC-EM da UFPA, em seu relatório final, seu ingresso em Curso de Graduação em instituição do Brasil ou exterior.

- 4.10. Terá direito a Certificado de Participação no PIBIC o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios.
- 4.11. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPQ.
- 4.12. Atualizar, no SIGAA, seu cadastro: telefone, dados bancários, e-mail e endereço residencial.

5. CALENDÁRIO

- 5.1. Submissão das propostas: de 28 de junho a 12 de julho de 2019.
- 5.2. Análise e seleção das propostas: de 15 a 19 de julho de 2019.
- 5.3. Divulgação preliminar da classificação: até 24 de julho de 2019.
- 5.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até dois dias úteis após divulgação dos resultados.
- 5.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até dois dias após apresentação dos pedidos.
- 5.6. Divulgação do Resultado Final: até 31 de julho de 2019.
- 5.7. Implementação das bolsas: a partir de 01 de agosto de 2019, de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.

6. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente por meio do endereço www.sigaa.ufpa.br, conforme instruções contidas no Anexo II deste Edital.
- 6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
 1. Cadastro do projeto de pesquisa no SIGAA, com Portaria de aprovação, emitida pela Unidade;
 2. Submeter o projeto cadastrado ao Edital;
 3. Cadastrar os planos de trabalho e solicitar a cota de bolsa;
 4. Cadastro e validação da produção científica do pesquisador no SIGAA.
 5. Indicação do(s) bolsista(s) por meio do formulário anexo (Anexo III), **no período indicado no item 5.7.**
- 6.3. Bolsistas de Produtividade do CNPq (PQ e DT) deverão cadastrar somente o projeto de pesquisa e os planos de trabalho, e solicitar as respectivas cotas de bolsa. Não será necessário importar o CV Lattes.
- 6.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo como item 6.2.
- 6.5. As inscrições que não estiverem de acordo como item 6.2 e 6.3 não são passíveis de recursos.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

- 7.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes, de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- 7.2. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.
- 7.3. A distribuição das bolsas atenderá o critério de até cinco bolsas por projeto/orientador, dependendo da demanda e da cota ofertada pelo CNPq.
- 7.4. A PROPESP divulgará a classificação das propostas em sua página eletrônica (www.propesp.ufpa.br).

8. JULGAMENTO DE EVENTUAIS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 8.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados eletronicamente para o endereço pibic.sigaa@gmail.com, até dois dias após a divulgação dos resultados e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações.
- 8.2. A avaliação dos pedidos de reconsideração será realizada em uma única etapa, pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP, com base na análise de mérito das propostas.
- 8.3. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração, a Diretoria de Pesquisa, divulgará o resultado final.

9. IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

- 9.1. O orientador contemplado com bolsa(s) deverá indicar o bolsista, **no período de 01 a 07 de agosto de 2019**.
- 9.2. **A indicação do bolsista ocorrerá por meio do preenchimento e envio do formulário (em anexo), para o endereço pibic.sigaa@gmail.com.**
- 9.3. O pagamento da mensalidade será enviado pelo CNPq para a agência bancária informada e ficará disponível por 10 dias. Após esse período, o valor será estornado para o CNPq.

Todo mês, o bolsista deverá comparecer à agência informada, portando seu documento de identidade, e dirigir-se ao caixa para receber o valor da bolsa contra recibo.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

Os relatórios dos projetos orientados serão avaliados por consultores *ad hoc* convidados pela PROPESP durante o Seminário de Iniciação Científica.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa da PROPESP/UFPA.
- 11.2. Demais informações sobre o edital e o programa PIBIC podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da PROPESP, por meio dos telefones (91)3201-7527, (91)3201-7657, (91)3201-7971, e-mail pibic.sigaa@gmail.com, ou pelo site www.propesp.ufpa.br.

Belém, 28 de junho de 2019.

Profa. Dra. Maria Iracilda da Cunha Sampaio

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profa. Dra. Germana Maria Araújo Sales

Diretora de Pesquisa

Luana Caetano Roriz

Coordenadora de Iniciação Científica

Juan Dias Barros

Coordenador de Projetos

ANEXO I

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA (2016-2018)

PESQUISADOR:

INSTITUTO / CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

A seleção das propostas submetidas a este Edital consistirá da avaliação da produção científica dos pesquisadores e será determinada pelo total de pontos obtidos na PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA. **Seu preenchimento será realizado no SIGAA**, por meio da **importação** do Currículo Lattes, e da respectiva **validação** dos itens da produção científica solicitada pelo Sistema, conforme instruções constantes nos manuais disponibilizados pela PROPESP. Apenas as produções científicas referentes aos itens **prêmios e patentes** não serão importadas automaticamente do CVLattes e será necessário cadastrá-las diretamente no SIGAA. As **orientações** devem ser cadastradas pelas secretarias dos respectivos programas de pós-graduação e validadas pelo docente no SIGAA.

PRODUÇÃO DO ÚLTIMO TRIÊNIO (2016-2018)	PONTUAÇÃO
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (Pontuação Máxima: 2000 pts)	
1. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado internacionalmente	50
2. Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado nacionalmente	30
3. Artigo técnico-científico publicado em periódico de circulação local	20
4. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
5. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
6. Publicação de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	20
7. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	50
8. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
9. Capítulo de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) local ou regional com ISBN	7
10. Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) internacional com ISBN	40

11.Organização de livro didático, cultural ou técnico (na área de atividade acadêmica do docente) nacional com ISBN	30
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA (SOMENTE PARA A ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO)	
1.Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência internacional	50
2.Artigo técnico-científico publicado em anais de conferência nacional	30
ORIENTAÇÕES (Pontuação Máxima: 500 pts)	
1.Orientação - Trabalho ou Projeto de Final de Curso	5
2.Orientação de Dissertação de Mestrado concluída na UFPA	20
3.Orientação de Tese de Doutorado concluída na UFPA	40
4.Supervisão - Pós-Doutorado na UFPA	30
PRODUÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL (SOMENTE PARA A ÁREA ARTES) - Pontuação Máxima: 1000 pts	
1.Autoria de Partitura Musical	15
2.Composição Musical	15
3.Arranjo Musical	15
4.Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
5.Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
6.Produção de obras Musicais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
7.Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais internacionais	15
8.Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais nacionais	10
9.Produção de obras teatrais em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
10.Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais internacionais	15
11.Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais nacionais	10
12.Produção de obras de cinema em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
13.Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais internacionais	15
14.Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais nacionais	10
15.Produção de obras de TV/Vídeo em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
16.Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais internacionais	15

17.Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais nacionais	10
18.Produção de obras de desenho em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
19.Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
20.Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
21.Produção de obras de esculturas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
22.Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais internacionais	15
23.Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais nacionais	10
24.Produção de obras fotográficas em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
25.Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais internacionais	15
26.Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais nacionais	10
27.Produção de obras de gravuras em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
28.Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais internacionais	15
29.Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais nacionais	10
30.Produção de obras de pintura em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
31.Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais internacionais	15
32.Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais nacionais	10
33.Produção de obras de instalação em amostras/eventos oficiais locais/regionais	5
OUTRAS PRODUÇÕES	
1. Patentes	40
2. Prêmio internacional	30
3. Prêmio nacional	20
4. Prêmio local	10

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO PIBIC-EM

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. CADASTRO DO PROJETO PESQUISA

- Para estar apto a concorrer ao Edital PIBIC EM, é necessário cadastrar um projeto de pesquisa no Sistema SIGAA;
- O pesquisador deve anexar a Portaria aprovação do projeto, emitida pela Unidade (com ou sem carga horária alocada);
- O projeto submetido ao edital deve estar vigente durante o ano de 2019.

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Projetos**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

2. COMO SUBMETER O PROJETO CADASTRADO AO EDITAL, SOLICITAR AS COTAS DE BOLSAS E CADASTRAR OS PLANOS DE TRABALHO

Após registrar o projeto, o pesquisador deve:

- Selecionar o edital que deseja concorrer;
- Vincular o projeto de pesquisa ao edital selecionado;
- Cadastrar os planos de trabalho (para cada bolsa solicitada é necessário cadastrar um plano de trabalho distinto);

Para obter maiores detalhes sobre como efetuar o cadastro de Projetos no SIGAA, consulte o **Manual de Orientação para Cadastro de Planos de Trabalho**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

3. CADASTRO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA NO SIGAA

- A seleção das propostas submetidas ao Edital consistirá da avaliação da produção acadêmica dos docentes dos últimos 3 anos (2016-2018), de acordo com as informações presentes no Currículo Lattes e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.
- Será necessário importar para o SIGAA as informações contidas no Currículo Lattes, em XML, por meio de ferramenta disponibilizada pelo próprio Sistema;
- Os itens importados do Currículo Lattes terão que ser validados, devendo o pesquisador complementar as informações solicitadas pelo SIGAA;
- Parte da produção científica, como orientações, não será importada do Lattes, porque já se encontra registrada no SIGAA, devendo o pesquisador efetuar somente a validação das informações.

Para obter maiores detalhes sobre como importar o Currículo Lattes para o SIGAA, cadastrar a produção científica diretamente no SIGAA e validar itens da produção científica, consulte o **Manual de Importação e Validação do Currículo Lattes**, disponível na página eletrônica da PROPESP (www.propesp.ufpa.br).

EDITAL 08/2019 – PROPESP

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – ENSINO MÉDIO PIBIC-EM

ANEXO III

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

DADOS PESQUISADOR		
Nome:	CPF:	
Título do projeto:		
Área:		
Palavras Chaves:		
DADOS DO BOLSISTA:		
Nome:		
Cor: () Amarela () Branca () Parda () Negra () Indígena		
CPF:	RG:	Data da Expedição:
Data de nascimento:	Naturalidade:	
Endereço:		
Cidade:	Bairro:	CEP:
Tel.:	Cel.:	Email:
Link do Currículo Lattes:		
Dados Acadêmicos		
Escola:		Série:
Dados Bancários (não obrigatório)		
Banco do Brasil	Ag.:	Conta:
Observações		
Os bolsistas do PIBIC EM podem receber a bolsa pelo número do CPF diretamente nos caixas das agências do Banco do Brasil.		
Obs.1. Somente conta corrente do Banco do Brasil		
Obs.2. O programa não opera com conta poupança, conta conjunta ou de terceiros.		
Obs.3. <u>Todo bolsista deve ter curriculum lattes na base do CNPq</u>		